**REGRA DE FORMAÇÃO DO CONTA CORRENTE 1 - ATRIBUTO SF**

O conta-corrente Atributo SF, composto de um dígito, foi criado para atender a Lei 4.320/64 e permite separar as contas do ativo e do passivo em financeiro e permanente.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **TIPO DE CONTA CORRENTE** | **TÍTULO** | **DESCRIÇÃO** | **COMPOSIÇÃO (N.º DE DÍG.)** | **FUNDAMENTO** |
| 1 | Atributo SF | Financeiro (1) ou Permanente (2) | X | Lei 4.320/64: artigo 43, § 2º e artigo 105, §§ 1 e 2 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Identificação do atributo Código** | **Título** | **Descrição** |
| 1 | Financeiro | § 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.  § 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outras pagamento independa de autorização orçamentária. |
| 2 | Permanente | § 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.  § 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate. |

**REGRA DE FORMAÇÃO DO CONTA CORRENTE 4 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS**

Cada ente federado gerará o seu código de identificação (sequencial) do consórcio público, associando esse código a cada um dos consórcios de que participe. Na identificação do tipo de recurso, será utilizada a seguinte codificação:

1.0000 - Orçamento do Exercício1.0000 - Orçamento do Exercício

2.XXXX - Restos a Pagar + Ano